



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo



LEI Nº 461, DE 23 DE JULHO DE 1.986.

"Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências correlatas."

NÍLO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito Adicional especial no valor de Cz\$ 150.000,00' (cento e cinquenta mil cruzados).

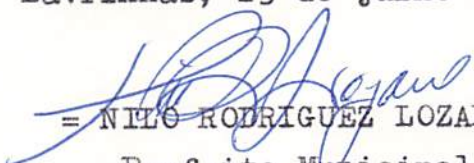
Parágrafo Único - O crédito a que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas decorrentes de "Construção de Garagem e Oficina de manutenção dos veículos de propriedade da Prefeitura."

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os estabelecidos nos incisos II e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

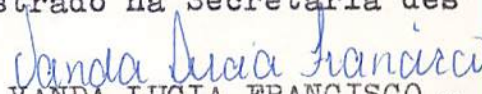
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de julho de 1.986.


= NÍLO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Em 23/07/86


- VANDA LUCIA FRANCISCO -
escriurária.